



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 583

Autoriza entendimentos para instalação de Agência do INPS e dá outras providências.

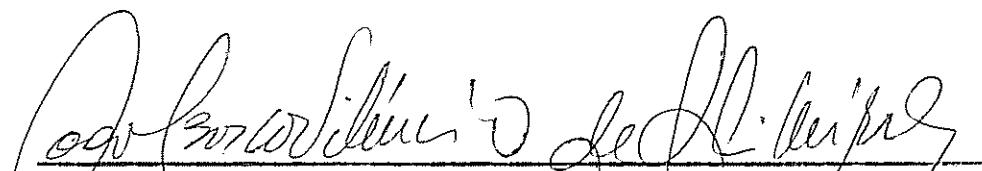
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover os entendimentos e expediente necessários para instalação, nesta Cidade, de uma Agência do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, podendo, para isto, despende até a importância de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros).

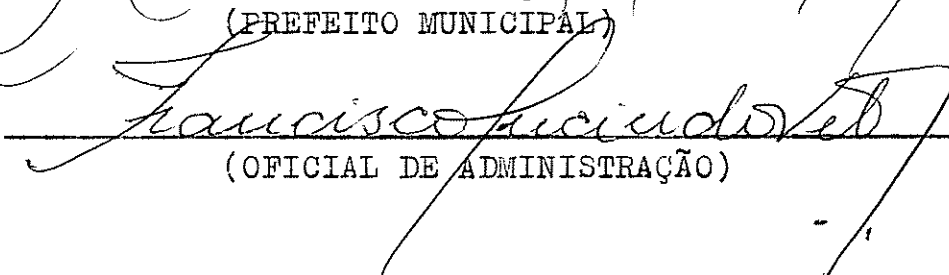
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), com observância do preceituado no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 08 de Setembro de 1972.



(PREFEITO MUNICIPAL)



(OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO)